DECRETO Nº 23/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE -, com recursos advindos de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada no ano de 2020 entre o Município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE:
I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: ROBISON GODOY DE ALMEIDA, Matrícula nº 2005-1;
III – Membro: FABRIZZIO MATTE DOSSENA, Matrícula nº 1068-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e CRISTIANE FÁTIMA WIONZEK, Matrícula nº 931-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 03 de fevereiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 23/2020

DECRETO Nº 23/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE -, com recursos advindos de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada no ano de 2020 entre o Município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE:
I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: ROBISON GODOY DE ALMEIDA, Matrícula nº 2005-1;
III – Membro: FABRIZZIO MATTE DOSSENA, Matrícula nº 1068-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e CRISTIANE FÁTIMA WIONZEK, Matrícula nº 931-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 03 de fevereiro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8FF51255

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2020. Edição 1942
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/